



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de Ernestina-RS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina. Justifica-se a presente contratação de empresa para a reforma da UBS do Município de Ernestina, tendo como objetivo melhorias e um ambiente adequado para os servidores públicos do município e para os munícipes.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.1 Da forma de prestação do serviço;**

A prestação do serviço será de 3 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, boletim de medição, projeto básico, Situação e Localização, Planta Baixa, Coberturas, Fachadas e Cortes. Todos disponibilizados pelo Setor de Engenharia do Município de Ernestina.

#### **2.3 Das obrigações da contratante;**

- a) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- e) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações



previstas neste Termo;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

g) Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

## **2.4 Das obrigações da contratada;**

a) A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-RS e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

b) A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

c) Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

d) A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

f) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho:

- Fornecer os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (tais como: botas, áculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos), a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

- Manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso, estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

- Manter o canteiro em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. Diariamente as instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas e o alojamento, quando este existir, deverá ser varrido e limpo.

g) A Contratada deverá manter, em obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.

h) A contratada deverá comunicar a contratante em caso no transcurso da execução da obra quaisquer modificações onde poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.

i) Seguir prontamente os serviços e obras em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

memorial descritivo de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina e apresentação da nota fiscal.

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 199.999,89**

4.1 O valor total de referência é conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.

## 6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade concorrência** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 04 de junho de 2024.

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina